

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2024

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Paulo Renato Cortelini, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, lei orgânica Municipal, regime Jurídico, Lei 55/2003, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal n. 1.617/2024, de 27 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste edital

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão, que será composta por três servidores designados através da Portaria nº167/2024, datada de 26 de fevereiro de 2024.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br)

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, qual seja, [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br)

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de testes práticos aplicados nos candidatos inscritos, pela Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo seletivo Simplificado.

1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.617, de 27 de dezembro de 2023, e se regerá pelo regime Jurídico estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	Nº DE VAGA/ MICROÁREA	CARGA HORÁRIA	Requisitos mínimos exigidos	VALOR
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE	01 - MICROÁREA 12 (ESF ITALIANO)	40h/ semanais	a) Ensino médio b) Idade: mínima de 18 (dezoito) c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação deste Edital.	R\$2.824,00+ 20% de insalubridade
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE	01 - MICROÁREA 09 (ESF JOÃO XXIII)	40h/ semanais	a) Ensino médio b) Idade: mínima de 18 (dezoito) c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação deste Edital.	R\$2.824,00+ 20% de insalubridade
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE	01 - MICROÁREA 10 (ESF JOÃO XXIII)	40h/ semanais	a) Ensino médio b) Idade: mínima de 18 (dezoito) c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação deste Edital.	R\$2.824,00+ 20% de insalubridade

**I - A microárea 12** – ESF Italiano prevista no item 2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Decreto nº 857 de 27 de dezembro de 2017, compreende:

Quartirão 01

Rua Mauricio Cardoso, lado par entre as ruas Silva Jardim e a Daltro Filho. Rua Daltro Filho ambos os lados entre as ruas Pinheiro Machado e a Mauricio Cardoso. Rua Pinheiro Machado ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas Mauricio Cardoso e a Pinheiro Machado.

Quarteirão 02

Rua Mauricio Cardoso, lado par entre as ruas Daltro Filho e a Carlos Gomes. Rua Carlos Gomes, ambos os lados entre as ruas Travessa Daltro Filho e a Mauricio Cardoso. Rua Travessa Daltro Filho, ambos os lados entre as ruas Carlos Gomes e a Daltro Filho. Rua Daltro Filho ambos os lados entre as ruas Mauricio Cardoso e a Travessa Daltro Filho.

Quarteirão 03

Rua Travessa Daltro Filho, ambos os lados entre as ruas Carlos Gomes e a Daltro Filho. Rua Carlos Gomes, ambos os lados entre as ruas Travessa Daltro filho e a Pinheiro Machado. Rua Pinheiro machado, ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Carlos Gomes. Rua Daltro filho, ambos os lados entre as ruas Pinheiro Machado e a Travessa Daltro Filho.

Quarteirão 04

Rua Mauricio Cardoso, lado par entre as ruas Barros Cassal e a Carlos Gomes. Rua Barros Cassal, lado impar entre as ruas Pinheiro Machado e a Mauricio Cardoso. Rua Pinheiro Machado lado par entre as ruas Carlos Gomes e a Barros Cassal. Rua Carlos Gomes ambos os lados entre as ruas Mauricio Cardoso e a Pinheiro Machado.

Quarteirão 05

Rua Pinheiro Machado, ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Daltro Filho ambos os lados entre as ruas Pinheiro Machado e a Garibaldi. Rua Garibaldi ambos os lados entre as ruas Silva Jardim e a Daltro Filho. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas Pinheiro Machado e a Garibaldi.

Quarteirão 06

Rua Pinheiro Machado, ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Carlos Gomes. Rua Carlos Gomes lado impar entre as ruas Pinheiro Machado e a Garibaldi. Rua Garibaldi lado par entre as ruas Carlos Gomes e a Daltro Filho. Rua Daltro Filho ambos os lado entre as ruas Garibaldi e a Pinheiro Machado.

Quarteirão 07

Rua Garibaldi ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Daltro Filho lado impar entre as ruas Garibaldi e a Arlindo Ribeiro. Rua Arlindo Ribeiro ambos os lados entre as ruas Daltro filho e a Silva Jardim. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas Garibaldi e a Arlindo Ribeiro.

Quarteirão 08

Rua Arlindo Ribeiro ambos os lados entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Daltro Filho lado impar entre as ruas Arlindo Ribeiro e a 10 de Novembro. Rua 10 de Novembro lado par entre as ruas Daltro Filho e a Silva Jardim. Rua Silva Jardim lado par entre as ruas

**II- As microáreas 09 e 10** – ESF João XXIII prevista no item 2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Decreto nº 857 de 27 de dezembro de 2017, compreende:

**a) Microárea 09 -ESF JOÃO XXIII**

Quarteirão 01

Amarílio Rangel Cáceres lado par com Ito Carvalho Bonato lado par com Silva Jardim lado impar.

Quarteirão 02

Amarílio Rangel Cáceres lado impar com Ito Carvalho Bonato lado par com 10 de Novembro lado par com Franklin Bastos de Carvalho lado par.

Quarteirão 03

Franklin Bastos de Carvalho lado impar com Travessa Franklin Bastos de Carvalho ambos os lados com 10 de Novembro lado par.

Quarteirão 04

Rua 10 de Novembro lado impar com Irmãos Kaminski lado par com Coralino Lambert Anchieta lado par com Ito Carvalho Bonato lado par e com Franklin Bastos de Carvalho lado impar.

Quarteirão 05

Rua Irmãos Kaminski lado par com Coralino Lambert Anchieta lado impar com Ito Carvalho Bonato lado par.

Quarteirão 06

Franklin Bastos de Carvalho lado par com 10 de Novembro lado impar com Ito Carvalho Bonato lado par.

Quarteirão 07

Ito Carvalho Bonato lado par com Amarílio Rangel Cáceres lado impar com 10 de Novembro lado par.

Quarteirão 08

10 de Novembro lado impar com Ito Carvalho Bonato lado impar com Amarílio Rangel Cáceres lado impar e com 15 de Novembro lado par.

Quarteirão 09

10 de Novembro lado impar com Amarílio Rangel Cáceres lado par com 03 de Outubro lado par com Silva Jardim lado impar.

Quarteirão 10

Rua 03 de Outubro impar com Amarílio Rangel Cáceres lado par com 15 de Novembro lado par com Beco 03 de Outubro lado par.

Quarteirão 11

15 de Novembro lado par com Beco 03 de Outubro lado impar com Silva Jardim lado impar.

Quarteirão 12

15 de Novembro dos números 825 até o número 1093

Quarteirão 13

Cemitério Municipal com Amarílio Rangel Cáceres lado par coma rua 10 de Novembro lado impar com Silva Jardim lado impar com Ito Carvalho Bonato lado impar.

**b) Microárea 10 - ESF JOÃO XXIII**

Quarteirão 01

Rua Borges de Medeiros lado impar com Amarílio Rangel Cáceres lado par com Mauricio Cardoso lado par e a Silva Jardim lado impar.

Quarteirão 02

Rua Borges de Medeiros lado impar com Mauricio Cardoso lado impar com Amarílio Rangel Cáceres lado impar com Franklin Bastos de Carvalho lado par.

Quarteirão 03

Rua Borges de Medeiros lado impar com João Bastos de Aguiar lado par com Mauricio Cardoso com Franklin Bastos de Carvalho lado impar.

Quarteirão 04

Rua Borges de Medeiros lado impar com João Bastos de Aguiar lado impar com Irmãos Kaminski lado impar e com Mauricio Cardoso lado par.

Quarteirão 05

Rua Borges de Medeiros lado impar com Tarquino Azzolin lado impar e com Irmãos Kaminski lado par.

Quarteirão 06

Rua Tarquinio Azzolin lado par com Irmãos Kaminski lado par com prolongamento da Rua Pinheiro Machado em ambos os lados.

Quarteirão 07

Rua Mauricio Cardoso lado par com Franklin Bastos de Carvalho lado impar e com Pinheiro Machado ambos os lados e com João Batista Comis lado impar.

Quarteirão 08

Rua Mauricio Cardoso lado par com João Batista Comis lado par com Amarílio Rangel Cáceres lado impar com Pinheiro Machado ambos os lados.

Quarteirão 09

Travessa Silva Jardim ambos os lados com Pinheiro Machado ambos os lados com Amarílio Rangel Cáceres lado par com Silva Jardim lado impar.

Quarteirão 10

Rua Mauricio Cardoso ambos os lados com Amarílio Rangel Cáceres lado par e com Silva Jardim lado impar.

**III - Atribuições do cargo:**

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão trabalhar em equipe de saúde da família; auxiliar as pessoas e os serviços de promoção e proteção da saúde; realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da descrição da unidade básica de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; promover ações de educação e saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; orientar, acompanhar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; realizar e registrar visitas domiciliares; estimular a inclusão social; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da micro-área, consolidando e analisando os dados obtidos; estimular a participação comunitária em ações de saúde; estabelecer articulação com equipamentos sociais e políticas públicas; realizar mapeamento institucional, demográfico e social de sua micro-área; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 5 (cinco) anos de idade; orientar e acompanhar gestantes e suas famílias quanto ao pré-natal, parto e puerpério; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno e os cuidados aos recém-nascidos e crianças; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; participar de campanhas de vacinas e ou ações educativas; executar tarefas afins.

2.2- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 a 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por pessoal designado pela Portaria nº168/2024 de 26 de fevereiro de 2024 junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Moreira, nº 1598, no período compreendido entre às **08 horas do dia 01/03/2024 até às 12 horas do dia 08/03/2024**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Rua 13 de janeiro, nº 570, no horário das 8hs às 12 horas.

3.3.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nos benefícios da Lei Municipal nº 622/2011, que isenta doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição para Concursos ou Processos Seletivos Públicos Municipais no Município de São Francisco de Assis, desde que o mesmo comprove ter doado sangue duas ou mais vezes no período de um ano anterior a inscrição de tais.

3.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia legível (frente e verso), que será retida, em bom estado, do documento de identidade ou carteira profissional, não sendo aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autêntica em cartório;

- Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de escolaridade de acordo com o item 2;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue no momento da inscrição, junto com os demais documentos.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) no dia **11 de março de 2024**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS

6.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção composto de avaliação por meio de testes práticos aplicados por uma comissão designada através de Portaria para este fim, sendo de caráter eliminatório/classificatório e, as questões serão baseadas a partir do guia prático do agente comunitário de saúde, Ministério da Saúde 2009.

6.1.1 A aplicação dos testes práticos será no dia **16 de março de 2024, a partir das 8 horas, na Rua João Moreira, nº 1598, sede da Secretaria Municipal de Saúde**, os candidatos deverão comparecer no local de prova com 00:20 (vinte minutos) de antecedência do horário determinado para início dos testes práticos. No horário fixado, será fechada a porta de acesso, não sendo permitida a entrada dos candidatos.

6.2 Os referidos testes serão realizados considerando a seguinte planilha de pontuação abaixo, que será pontuada por três integrantes da referida comissão, sendo 10 (dez) pontos por avaliador, podendo totalizar até 30 (trinta) pontos por candidato inscrito:

Quesitos a serem avaliados	Pontuação
Apresentação e abordagem	0,0 a 4,0
Conhecimento específico de acordo com o item 6.1	0,0 a 4,0
Comunicação	0,0 a 2,0
	Total: 10 pontos

6.3- Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota acumulativa inferior a 15(quinze) pontos.

6.4- Os oito primeiros colocados classificados neste processo seletivo simplificado deverão participar do curso introdutório inicial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento.

7. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no dia **19 de março de 2024** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do município [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, no mesmo local onde foram realizado as inscrições.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá no salão de atos da Prefeitura Municipal , no **dia 27 de março de 2024**, sito Rua João Moreira, nº 1707, às 10 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 - Os contratos oriundos deste processo seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de quatro (04) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pela junta médica do Município e/ou pela serviço oficial do Município/ CAMETRA no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a vigência da Lei Municipal 1.617/2023, datada de 27 de dezembro de 2023;

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, será realizado novo processo seletivo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Os prazos previstos no presente edital se encontram mencionados no Anexo II.

São Francisco de Assis, 26 de fevereiro de 2024.

Paulo Renato Cortelini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Candidato à vaga de: <b>Agente Comunitário de Saúde - Micro Área</b> _____		
Nome do Candidato:		
Pai:		
Mãe:		
Endereço - Rua nº:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP.:	Fone para recado:	
Data Nascimento:	Sexo:	Carteira Identidade:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, que as declarações acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	01/03/2024 a 08/03/2024
Publicação dos Inscritos	11/03/2024
Recurso da não homologação das inscrições	12/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/03/2024
Publicação da relação final de inscritos	15/03/2024
Aplicação da Avaliação	16/03/2024 (sábado)
Publicação do resultado preliminar	19/03/2024
Interposição de recurso	20/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/03/2024
Aplicação do critério de desempate	27/03/2024
Publicação e homologado o resultado final	28/03/2024

ANEXO III

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO  
nº001/2024 ESTA FICHA DEVE ESTAR ANEXADA NA FRENTE DOS DOCUMENTOS  
COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

-----  
Assinatura do candidato

.....  
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (CANDIDATO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PROCESSO SELETIVO  
nº001/2024 (VIA DO CANDIDATO)  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

São Francisco de Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
Assinatura do candidato

-----  
Assinatura do candidato do responsável pelo recebimento

